



DESPACHO INICIAL

PLO 01/22

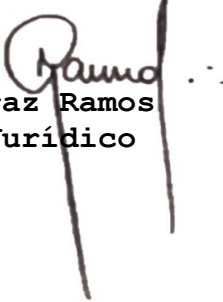
Prima facie, trata-se de projeto ordinário de lei criador de despesas ao Município, principalmente no tocante à instalação de pátio municipal e do serviço ora especificado.

Em que pese a excelente redação da mensagem ao Legislativo, o chefe do Executivo deixou de explicar a dotação orçamentária que lastrearia tal despesa; não dando clareza à aplicação da responsabilidade fiscal.

Destarte, em observância aos princípios jurídicos orçamentários da Especificação, Especialização, Discriminação, Clareza e Programação, bem como da eficiência deste procedimento, encaminhe-se este projeto à Consultoria Legislativa para manifestação sobre o assunto.

Após, retornem-me os autos para parecer definitivo.

Conceição do Coité, 04 de fevereiro de 2022.


Pedro Cedraz Ramos
Assessor Jurídico